

Proposta n.º 10 / Espaço Público / 2025

Proposta: Reparação de equipamento de jogo e recreio no Jardim Botto Machado

Considerando que:

1 – Compete à JF São Vicente *“Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local”* do seu território.

2 – O Espaço de Jogo e Recreio do Jardim Botto Machado foi totalmente remodelado em 2023, sendo um parque infantil muito procurado e diariamente utilizado por crianças e jovens de várias faixas etárias, bem como pelos adultos que os acompanham.

3 – Verifica-se que o equipamento “rede de escalada” tem um dos seus apoios soltos devido a mau uso e vandalismo. Para além de substituição de uma das 4 peças/esticador de apoio ao pavimento, pode ser necessário abrir os restantes pontos de fixação da rede para conseguir esticar o conjunto. Esta intervenção implica a remoção do pavimento de segurança EPDM em redor dos apoios, bem como a sua reposição com material novo.

4 – É também necessário reparar o pavimento em dois pontos debaixo do equipamento mola/balancé.

5 - A JF São Vicente não dispõe de meios próprios para executar a reparação de equipamento de jogo e recreio no Jardim Botto Machado, pelo que pretende contratar os respetivos serviços a uma empresa especializada.

6 - De acordo com os n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 7º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro:

1. Constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município.
2. As freguesias dispõem de atribuições designadamente nos seguintes domínios:
 - a) Equipamento rural e urbano; (...).
3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei.

7 – Propõe-se que a reparação de equipamento de jogo e recreio no Jardim Botto Machado seja feita pela empresa *Espaço Genial Construção Civil e Obras Públicas SA*.

8 – Para a reparação de equipamento de jogo e recreio no Jardim Botto Machado, o valor máximo que a JF São Vicente pretende pagar é de €1.295,00 (mil duzentos e noventa e cinco euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

9 – A aquisição em apreço far-se-á mediante recurso a procedimento de ajuste directo simplificado com fundamento no disposto no nº 1 do art.º 128 do Código dos Contratos Públicos na redacção em vigor.

10 – O valor da despesa será pago na totalidade no ano de 2025.

11 – A despesa resultante desta aquisição de serviços será enquadrada na proposta de Orçamento para 2025 na orgânica 11 Espaço Público, rubrica 02 02 20 outros trabalhos especializados.

Face ao considerado:

Tenho a honra de propor que a Freguesia de São Vicente delibere:

1 – Aprovar a execução da reparação de equipamento de jogo e recreio no Jardim Botto Machado pela empresa *Espaço Genial Construção Civil e Obras Públicas SA* com o NIF 509153976, pelo valor total de 1.592,85 (mil quinhentos e noventa e dois euros e oitenta e cinco cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor de 23%.

Lisboa, 2 de julho de 2025,

(A Técnica Superior)



Matilde Cardoso

(A Tesoureira)



Erica Conceição

(A Presidente)



Natalina Tavares de Moura

ESPAÇO GENIAL CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, SA

Rua Fonte Pedreira Nº 42, 4925 - 598, Serreleis, Viana do Castelo, Portugal

Tlf: 258 821 215 // Fax: 258 847 081

NIF: PT 509153976 // Alvará 68014 - PUB // e-mail: geral@espacus.pt

Orçamento Nº:

25Lx_P_138

Data:

02/07/2025

Requerente:

Junta de Freguesia de São Vicente

A/C Arq.ª Matilde Cardoso

matilde.cardoso@jf-saovicente.pt

Proposta:

Reparação Equipamentos e pavimento de segurança - Jardim Botto Machado

Artº	Designação	Un.	Qtd.	Preço Unitário (€)	Preço Total (€)
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS E ACESSÓRIOS				563,00 €
1.1	Realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, de acordo com a legislação em vigor nomeadamente o previsto no Artº. 348º e 350º do Dec-Lei n.º 18/08 de 18 Dezembro.	Vg	1,00	295,00	295,00
1.2	Demolição de base de pavimento de argamassa de betão existente de até 8 cm de espessura, com martelo pneumático, sem deteriorar os elementos construtivos contíguos, e carga manual para camião ou contentor.	Vg	1,00	172,00	172,00
1.3	Remoção do pavimento em EPDM contínuo existente de modo a permitir o acesso à área dos 4 esticadores, incluindo transporte a vazadouro autorizado e todos os trabalhos inerentes ao seu bom acabamento.	Vg	1,00	96,00	96,00
2	PAVIMENTOS				465,00 €
2.1	Fornecimento e aplicação de pavimento de segurança contínuo em EPDM de 40mm de espessura (base 30 mm SBR + topo 10 mm EPDM) (HIC=1,3m), nos 4 pontos de fixação da rede e nos dois pontos por baixo do balancé, incluindo todos os trabalhos inerentes ao seu bom acabamento.	Vg	1,00	465,00	465,00
3	EQUIPAMENTO INFANTIL				267,00 €
3.1	Substituição de esticador danificado da rede de escalada incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	Vg	1,00	267,00	267,00
TOTAL					1 295,00 €

Nota 1 Acresce ao valor o IVA à taxa legal em vigor.

Nota 2 Condições de pagamento: a combinar.

Nota 3 Este documento não serve de fatura.

Nota 4 Proposta válida por 30 dias.

Nota 5 Proposta válida para os trabalhos, materiais e quantidades descritas, qualquer alteração poderá originar um reorçamento.

Nota 6 Prazo de entrega 2-8 semanas após adjudicação.

Nota 7 Estaremos fechados para férias de 11 a 30 de agosto.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1. PROPOSTAS / ORÇAMENTOS

A proposta consiste numa estimativa orçamental, elaborada com base na informação e documentação apresentada pelo cliente, e sem compromisso, ficando expressamente ressalvados quaisquer erros e/ou omissões. O mesmo se aplica às imagens e desenhos apresentados, a todas as referências relacionadas com serviços e prestações, materiais, peso, dimensões, funções, qualidade e normas (DIN, NIP ou EN).

A proposta poderá sofrer alterações caso as características do fornecimento e serviços sejam alterados.

Salvo disposição expressa em contrário, a Espaços reserva-se os direitos de propriedade sobre os documentos por ela elaborados, incluindo a presente proposta, quaisquer desenhos, maquetas, ferramentas e materiais utilizados.

2. PRAZO DE ENTREGA

Os prazos são contados a partir da data de confirmação da adjudicação pelo cliente, ou após esclarecidas, por escrito, quaisquer questões técnicas e uma vez verificados todos os requisitos específicos necessários para a execução dos serviços nos termos acordados.

- Até 45 dias úteis para material Galopín.
- Entre 45 e 60 dias úteis para mobiliário urbano (exceto projetos especiais).

3. LOCAL DE ENTREGA

Caso o comprador não venha levantar a sua mercadoria ou não dê permissão à Espaços para dar início aos trabalhos, por motivos que lhe sejam imputáveis por mais 15 dias que o previsto, assistirá a Espaços o direito de cobrar do comprador uma taxa diária mínima de 100,00€ a título de despesas de armazenagem, situação para a qual será atempadamente alertado pelos serviços administrativos da Espaços.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são fixadas na proposta ou no contrato de fornecimento.

No caso de omissão das condições de pagamento na proposta ou no contrato de fornecimento, aplicar-se-á o seguinte: as facturas serão emitidas após confirmação da encomenda (adjudicação) pelo cliente, 50% do valor da proposta no acto da adjudicação e os restantes 50% com a recepção dos materiais / ou com a conclusão dos trabalhos.

Sobre todos os preços apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

5. RETENÇÕES

Nos preços apresentados não foi considerada a possibilidade de eventuais retenções como garantia do equipamento.

6. EXCLUSÕES

Consideram-se excluídos do preço, salvo menção expressa na proposta os custos associados a:

- execução de trabalhos de topografia;
 - limpeza e/ou desobstrução dos locais de implantação;
 - contratação de forças policiais ou outras entidades necessárias à execução dos trabalhos na via pública;
 - pagamento de licenças ou taxas necessárias à colocação da sinalização e/ou guardas de segurança;
 - pagamento de inspecção Pós-instalação;
 - execução ou elaboração de telas finais.
- Espaços não é responsável por:
- obtenção do cadastro da infraestrutura do subsolo;
 - danificações na infraestrutura por falta de informação ou informação errada;
 - custos com acidentes de trabalho decorrentes dos factos anteriores;
 - custos com reparações resultantes dos pontos anteriores.

7. MONTAGEM E INSTALAÇÃO

Recomenda-se que a montagem e instalação dos equipamentos sejam realizadas pelos técnicos especializados da Espaços, conforme normas do fabricante e em conformidade com todas as normas em vigor.

A Inspecção Pós-instalação dos equipamentos de jogo e recreio será efectuada por um Inspector certificado segundo as normas EN 1176:2017 e EN 1177:2018.

Caso não esteja especificado na proposta, o cliente será o responsável pela realização da Inspecção Pós-instalação, inspecção que deverá ser efectuada por um Inspector certificado segundo as normas EN 1176:2017 e EN 1177:2018.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução que vier a ser acordado, considerar-se-á automaticamente prorrogado pelo tempo necessário para a conclusão dos serviços nas seguintes situações:

- condições meteorológicas adversas em que a garantia da qualidade do trabalho ou de segurança dos trabalhadores durante a execução pode ser posta em causa;
- existência de deficiências, incorreções ou omissões na especificação do trabalho a executar;
- inadequação das condições de trabalho, nomeadamente do espaço de instalação e prestação de serviços, ao rendimento médio das equipas, por razões alheias à Espaços;
- situações de força maior como: greves e manifestações; agitação civil, rebelião, invasão; ataque terrorista; guerra; incêndio ou explosão; tempestade, desastre, inundação, terramoto ou outro natural; impossibilidade de uso de sistemas motorizados de transporte.

9. CUSTOS ADICIONAIS

A Espaços reserva-se o direito de debitar os custos:

- que advenham da(s) situação(ões) descrita(s) na cláusula 6., e em que para cumprimento dos prazos de execução, seja lhe exigido pelo cliente, o alargamento do horário de trabalho e/ou a presença de equipas adicionais em obra;
- com a deslocação e imobilização do pessoal e equipamentos, nos casos em que seja exigida a sua presença em obra e esta se venha a revelar injustificada e/ou extemporânea (nomeadamente por falta de frente de trabalho ou condições meteorológicas adversas);
- com a execução inicial e com a posterior correção de trabalhos não conformes, decorrentes de instruções incorretas e/ou incompletas recebidas do cliente;
- com imobilização de equipamento e pessoal, pelo facto de não existir clara identificação da infraestrutura no subsolo que possa colocar em risco as equipas;
- com os danos ocorridos em materiais e equipamentos seus, no período em que estes sejam mantidos à guarda do cliente.

10. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Os produtos fornecidos pela Espaços são caracterizados pela qualidade e durabilidade dos materiais utilizados, assim como da sua adequação aos fins a que se destinam.

Galopín:

- 20 anos de garantia para peças fabricadas em material polietileno de alta densidade, com exceção da degradação da cor por exposição aos UV;
- 10 anos de garantia para defeitos de material ou produção em peças galvanizadas ou outras não pintadas, peças em aço ou metal, plástico maciço, painéis de madeira prensada com camadas de resina;
- 5 anos de garantia contra defeitos de fabrico nas molas, peças de metal pintado, peças de plástico moldado, redes e cordas;
- 2 anos de garantia exclusivamente contra defeitos de material ou fabrico para peças móveis de metal ou plástico e redes de desporto.

Galopín:

- 20 anos: anomalias em painéis em polietileno de alta densidade (PAD) e laminado de alta pressão (HPL) por defeitos de material ou de instalação;
- 10 anos: componentes metálicos estruturais (postes em aço galvanizado não pintado, grampos em "S" e de cordas);
- 5 anos: falhas em estruturas de cordas, componentes metálicos pintados e rotomoldados plásticos e componentes em madeira. Excetua-se a degradação da cor das cordas por exposição aos UV;
- 2 anos: falhas em componentes móveis (juntas e membranas) por anomalias de materiais ou de instalação.

mmclité:

- 10 anos: elementos de estruturas de alumínio com pintura em pó ou liga elox;
- 10 anos: elementos de estruturas de aço inox;
- 10 anos: partes de madeira dos equipamentos – madeira tropical Jatobá;
- 6 anos: elementos estruturais de aço com galvanização a fogo e pintura em pó;
- 6 anos: elementos de estruturas de alumínio sem tratamento de superfície;
- 5 anos: partes de madeira dos equipamentos – madeira de pinho e acácia;
- 5 anos: elementos de enchimento em policarbonato;
- 5 anos: elementos de enchimento de cristal de segurança;
- 3 anos: material de união inoxidável;
- 2 anos de garantia exclusivamente contra defeitos de fabrico.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A Espaços reserva-se o direito de divulgar os trabalhos executados na sua página web e outros meios de divulgação.

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Matilde Castro Henriques Cardoso, na qualidade de técnica superior, a desempenhar funções na Junta de Freguesia de São Vicente, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento de *Reparação de equipamento de jogo e recreio no Jardim Botto Machado*, respeitante a contratação pública, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 2 de julho de 2025

Matilde Cardoso



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 1621

Ano: 2025

Data Registo: 02-07-2025

Data Documento: 02-07-2025

Class. Orgânica: 110000 Espaço Público/Mobilidade

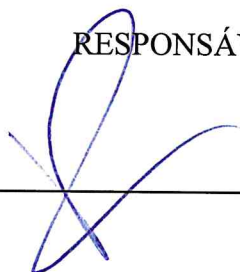
Class. Económica: 0202200000 Outros trabalhos especializados

Projeto e Ação:

Descrição: REPARAÇÃO EQUIPAMENTO PARQUE INFANTIL BOTTO MACHADO

1	Orçamento Inicial	27 000,00
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Orçamento Corrigido	27 000,00
4	Despesas Pagas	0,00
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	0,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	27 000,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa	1 592,85
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	25 407,15

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 1642

Ano: 2025

Data Registo: 03-07-2025

Mês (a): julho

Nº Proposta: 10/EPM

Data Documento: 03-07-2025

Fornecedor: ESPAÇO GENIAL CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PUBLICAS, SA

NIF: 509153976

Descrição: REPARAÇÃO EQUIPAMENTO PARQUE INFANTIL BOTTO MACHADO

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 499 960,65
2	Compromissos assumidos (c)	157,30
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 499 803,35
4	Compromisso n.º 1642 relativo À despesa em análise (d)	1 592,85
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 498 210,50

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 03-07-2025

Assinatura do Responsável